

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
Câmpus Passo Fundo**

**Curso Superior de Engenharia Civil**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Superior de Engenharia Civil do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Passo Fundo.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Superior de Engenharia Civil, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e

desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- V - Promover a relação de aprendizagem teórica com a pesquisa e extensão.

### **CAPÍTULO III** **DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Superior de Engenharia Civil.

- I - Projetos e programas de pesquisa;
- II - Atividades em programas e projetos de extensão;
- III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;

- V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI - Participação em cursos de curta duração;
- VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII - Participação em comissões de organização de eventos;
- IX - Estágios não obrigatórios.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso Superior de Engenharia Civil referencia-se nos seguintes cálculos parciais:

- § 1º As atividades apresentadas na tabela abaixo não poderão ser computadas de forma proporcional;
- § 2º É permitido o acúmulo de carga horárias de atividades do mesmo tipo, até atingir os limites mínimos da tabela.

#### I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>Carga horária/ atividade</b>	<b>Limite Máximo no Curso</b>	<b>Documento Comprobatório</b>
Monitorias em disciplinas.	3h/semestre	6h	Atestado expedido pela instituição que prestou monitoria.
Estágios extracurriculares ou desempenho de atividades fora da Instituição relacionadas com o curso.	5h/cada 120h	10h	Atestado expedido pela instituição que prestou estágio ou atividade. No caso de atividade, cópia da CPTS.
Disciplina cursada em outros cursos de nível superior, desde que relacionada com o curso.	1h/disciplina	3h	Histórico acadêmico, expedido pela instituição ofertante, constando o nome da disciplina, ementa, carga horária e nota aprovada.
Presença em defesa de pós-graduação, PFC e relatório de estágio.	0,5h/defesa	3h	Atestado expedido pela instituição.

Curso técnico-científico relacionado com o curso, com duração mínima de 20h.	3h/curso	9h	Certificado de conclusão do curso, expedido pela instituição ofertante, com respectiva carga horária.
Visita técnica relacionada com o curso.	1h/visita	3h	Atestado expedido pela instituição.
Presença em palestra técnica com tema relacionado com o curso.	1h/palestra	6h	Atestado expedido pela instituição.
Presença em palestra com tema de carácter social ou cultural.	0,5h/palestra	3h	Atestado expedido pela instituição.
Participação em semana acadêmica no IFSul, com frequência em no mínimo cinco atividades.	5h/participação	15h	Atestado expedido pela instituição.
Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão extracurricular com orientação de professor do IFSul.	3h/projeto	6h	Atestado expedido pela instituição.
Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão extracurricular como bolsista.	5h/projeto	5h	Atestado expedido pela instituição.
Publicação de artigo completo em anais de eventos na área do curso.	5h/publicação	15h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
Publicação de artigo completo em jornal ou revista técnica na área do curso.	10h/publicação	20h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
Publicação de capítulo de livro na área do curso.	10h/publicação	20h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do capítulo e do sumário da publicação.
Publicação de resumo em anais de eventos na área do curso.	2h/publicação	6h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
Publicação de resumo em jornal ou revista técnica na área do curso.	2h/publicação	6h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico na área do curso.	3h/participação	9h	Certificado de participação expedido pela instituição ofertante.
Participação em evento como congresso, simpósio ou encontro de carácter cultural.	1,5h/participação	4,5h	Certificado de participação expedido pela instituição ofertante.
Criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou propriedade intelectual.	10h/registro	20h	Certificado de registro.
Participação em comissão organizadora de evento, exceto	5h/participação	10h	Atestado expedido pela instituição.

para atividades curriculares de extensão.			
Participação em competição de interesse acadêmico e relacionado com o curso.	1h/participação	6h	Atestado expedido pela instituição.
Premiação em concurso ou prova de caráter acadêmico, cultural ou esportivo.	2h/prêmio	6h	Atestado expedido pela instituição.
Ministrante de palestras relacionadas com o curso.	2h/palestra ministrada	6h	Atestado expedido pela instituição.
Participação em Empresa Júnior ou equivalente na área do curso.	5h/ano	10h	Atestado expedido pela instituição.

\*As atividades desenvolvidas devem contemplar a área de Engenharia Civil ou à formação do profissional desta área.

#### **CAPÍTULO IV** **DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do primeiro período letivo do curso, perfazendo um total de 35 horas, com pelo menos três atividades distintas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à coordenação do Curso Superior de Engenharia Civil a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11 A coordenação de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenação de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cálculos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.